

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 229/23 de 28 de Setembro

Considerando que, por força do Despacho Presidencial n.º 22/17, de 1 de Março, foi celebrado entre o Ministério da Construção e a empresa Sinohydro Corporation, Ltd, um contrato de empreitada para a construção da circular rodoviária do Sumbe, na Província do Cuanza-Sul;

Considerando que, em virtude da não aprovação do financiamento no âmbito da Linha de Crédito da China (LCC), a empresa adjudicada reconheceu não ser possível executar os trabalhos contratualmente estipulados, e, em consequência desse facto, cedeu a sua posição contratual, na totalidade, à empresa OMATAPALO — Engenharia e Construção S.A., em Angola, detentora do financiamento interno para execução da empreitada;

Tendo em conta que, na sequência da referida cessão da posição contratual e devido à necessidade da redefinição do traçado, o Instituto Nacional de Estradas de Angola (INEA), na qualidade de órgão responsável pelas estradas nacionais, procedeu a um conjunto de reajustes técnicos e financeiros;

Considerando que a circulação rodoviária, no grande Centro Urbano da Cidade do Sumbe, tem sofrido enormes interferências com o trânsito proveniente das estradas nacionais EN 100 e EN 240, sendo realizado por veículos pesados de carga e de transporte de diversas mercadorias, em condições precárias de segurança;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 289.º e o n.º 1 do artigo 373.º da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como o n.º 15 do artigo 10.º das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a cessão da posição contratual da Sinohydro Corporation, Ltd, para a empresa OMATAPALO — Engenharia e Construção, S.A., no âmbito do contrato de empreitada para a construção da circular rodoviária do Sumbe, na Província do Cuanza-Sul.

2. É autorizada a alteração do escopo de trabalho e do traçado da estrada circular da Cidade do Sumbe, bem como a prorrogação do prazo de execução das obras para a celebração, com a cessionária, dos contratos seguintes:

- a) Empreitada de construção da circular rodoviária do Sumbe, na Província do Cuanza-Sul, no valor global do contrato revisto em Kwanzas equivalente a USD 89 647 233,08 (oitenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e três Dólares dos Estados Unidos da América e oito cêntimos), incluído o IVA à taxa legal em vigor;

- b) Aquisição de serviços de elaboração de estudos e projectos de execução, consultoria técnica e coordenação das obras de construção da circular rodoviária do Sumbe, na Província do Cuanza-Sul, no valor global orçamentado em Kwanzas equivalente a USD 5 109 892,03 (cinco milhões, cento e nove mil, oitocentos e noventa e dois Dólares dos Estados Unidos da América e três cêntimos), incluído o IVA à taxa legal em vigor;
- c) Aquisição de serviços de fiscalização das obras de construção da circular rodoviária do Sumbe, na Província do Cuanza-Sul, no valor global orçamentado em Kwanzas equivalente a USD 5 042 873,07 (cinco milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e três Dólares dos Estados Unidos da América e sete cêntimos), incluído o IVA à taxa legal em vigor.

3. Ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido procedimento, incluindo a celebração e assinatura dos contratos acima referidos.

4. O Ministério das Finanças é autorizado a inscrever o Projecto no Programa de Investimentos Públicos (PIP) de 2023, bem como a assegurar a disponibilização dos recursos financeiros necessários à implementação do projecto.

5. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Presidente da República.

6. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Setembro de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-7354-D-PR)